



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1639 / 003 / 00006146-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00011105966-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	THAIS HONORIO SANTANA
CPF/CNPJ:	38.031.346/0001-20
Valor:	R\$ 5.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	THAIS HONORIO
Histórico:	

Data de débito:	03/07/2024
Data / Hora da operação:	03/07/2024 09:16:41

Código da operação:	00105748
Chave de segurança:	3V6Q9XN9J48ZULV4

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Chave de Acesso da NFS-e

3118601223803134600012000000000004724073631883406

Número da NFS-e
47

Competência da NFS-e
02/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/07/2024 09:48:39

Número da DPS
47

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
02/07/2024 09:48:39



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 38.031.346/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8789-6701
Nome / Nome Empresarial 38.031.346 THAIS HONORIO SANTANA		E-mail THAISHS15@HOTMAIL.COM	
Endereço VINTE E UM, 364, TROPICAL		Município Contagem - MG	CEP 32070-620
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		E-mail -	
Endereço AGRIPINO DE LIMA, 181, LOJA 01, INCONFIDENTES		Município Contagem - MG	CEP 32223-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
15.16.02 - Serviços relacionados à transferência de valores, dados, ...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

Descrição do Serviço
REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NO MES DE JUNHO DE 2024.
TERMO DE COLABORAÇÃO 0092022 PA 0132022.

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI
País da Prestação
PRESTADO E / OU MATERIAL
FORNECIDO 03 / 07 / 24
[Assinatura]
[Assinatura]
1616103327 1616531080

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

C.N.P.J: 05.956.125/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede na Rua Agripino de Lima, nº 181, bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais.

CONTRATADO: THAÍS HONÓRIO SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Um, 364, Cep: 32.070-620, bairro Tropical, Contagem-MG, inscrita no CNPJ: 38.031.346/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Thaís Honório Santana, portador da Cédula de identidade MG.17.680.739, CPF: 111.920.246-99, residente em domicílio no endereço supracitado.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviço de motorista com caminhão próprio, que se rege pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços como microempreendedor individual de transporte, incluindo-se aluguel de veículo, sua manutenção, inclusive combustível, seguro total, bem como o motorista, utilizando-se o veículo FIAT/FIORINO HD WK E, ano 2017, placa FED9F11. O CONTRATADO arcará com o risco de sua atividade não cabendo ao CONTRATANTE estipular os valores destinados a quaisquer das despesas supra, em especial o valor da remuneração do motorista.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO poderá prestar o serviço pessoalmente ou se fazer substituir por outro, devidamente habilitado e qualificado para o serviço a ser prestado, desde que utilize o veículo cadastrado de propriedade do microempreendedor individual, pra CONTRATADO. Caso o serviço seja prestado com veículo de terceiro, este deverá autorizar expressamente ao microempreendedor individual utilizar o veículo na prestação de serviço para a CONTRATANTE. Em caso de mudanças do veículo supra cadastrado, o CONTRATADO se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, entregando os documentos do novo veículo e assinado termo aditivo ao presente instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é pactuado pelo prazo de 12 (doze) meses e tem início a partir de 01/10/2023 até o dia 01/10/2024, podendo ser renovado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE se obriga o valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para prestação de serviço até o limite de 2.000 (dois mil) quilômetros rodados, a ser pago todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá registrar, em formulário fornecido pela CONTRATANTE; data, ponto de partida, ponto de chegada, órgão de destino, quilômetros rodados no percurso, bem como colher assinatura dos passageiros, entregando o relatório a cada 30(trinta) dias na sede na CONTRATANTE, como condição para receber o valor pactuado.

Rua Agripino de Lima, nº 181, bairro Inconfidentes, Cep:32.223-270, Contagem/MG

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

C.N.P.J: 05.956.125/0001-03

Para tanto, será designada pessoa da confiança da CONTRATANTE para fazer o apanho dos serviços e repassa-los ao CONTRATADO com o objetivo único de controle de quilometragem rodada para que não ultrapasse o teto supra estipulado. O CONTRATADO não estando sujeito a jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: Quando os serviços prestados alcançarem 1.800(um mil e oitocentos) quilômetros dentro do mês, O CONTRATADO se obriga a informar a CONTRATANTE e, sempre que atingir a franquia garantida mensal de 2.000(dois mil) quilômetros, interromper imediatamente a prestação de serviço naquele mês, voltando a prestar os serviços somente no primeiro dia útil do mês posterior. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO quilômetros excedentes.

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço de motorista com carros até o limite de 2.000 (dois mil) quilômetros por mês, na cidade de Contagem e Região Metropolitana, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. Não será computado na franquia os quilômetros rodados para rotas estranhas ao serviço da CONTRATANTE, tais como trajeto da residência do motorista até o local de prestação de serviço e vice-versa, bem como outros trajetos para objetivo particulares, estranha a finalidade da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATADO se obriga a contratar seguro do automóvel com as seguintes coberturas mínimas R\$100.000,000 (cem mil reais) para acidentes pessoais a passageiros do veículo, R\$100.000,00(cento mil reais) para danos a terceiros, além da cobertura do próprio veículo cujos valores de cobertura serão estipulados pelo CONTRATADO. Os documentos comprobatórios do seguro as demais despesas do veículo ficarão sob a guarda do CONTRATADO, que deverá apresentá-los à CONTRATANTE a cada seis meses ou sempre que solicitado.

Parágrafo único: O CONTRATADO se obriga a apresentar apólice de seguro para a CONTRATANTE e renová-la em até 48 horas antes do vencimento evitando que o veículo, passageiros e terceiros fiquem descobertos.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO se obriga a manter o veículo utilizado na prestação de serviços supra em ótimas condições de uso, de modo a oferecer segurança ao motorista, passageiros e terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente pela negligência, imprudência e imperícia porventura praticadas. As despesas com manutenção do veículo, reparos, combustível, seguro obrigatório, licenciamento, IPVA, bem como o seguro constante da Cláusula Terceira deste instrumento serão pagos pelo CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro: em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE poderá ser responsável por danos causados, manutenções e quaisquer despesas do veículo ou motorista.

Parágrafo segundo: A prestação de serviços ora contratada é regida pelo Código Civil Brasileiro Capítulo VII, arts.596 e seguintes, restando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do CONTRATADO. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, cível ou criminal oriunda da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro: Fica o CONTRATADO obrigado a garantir que a condução do veículo se dará de forma responsável, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, notadamente àquelas normas, que, caso desrespeitar, colocam a segurança dos ocupantes do veículo em risco.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

C.N.P.J: 05.956.125/0001-03

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento mensal até o dia 10 de cada mês, independente da quilometragem rodada, garantindo ao CONTRATADO, mensalmente, o valor fixo pactuado, até o limite de quilometragem estabelecida no parágrafo primeiro deste instrumento particular.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima: A rescisão do presente instrumento particular poderá ocorrer a qualquer tempo por livre manifestação de qualquer das partes, independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso a outra parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à rescisão.

1 - O contrato fica sujeito a avaliações de desempenho e advertências; Em caso de três advertências oriundas má conduta, não cumprimento adequado de suas funções, descumprimentos contratuais, desvios éticos ou morais e outras condutas justificáveis que firam o cumprimento de objeto estabelecido, o contratado poderá receber advertências, sendo que a terceira levará à suspensão imediata do presente contrato sem ônus à contratante.

Cláusula Oitava: Qualquer das partes que causar dano a outra por descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas no presente instrumento particular, fica obrigada a indenizar a parte inocente em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

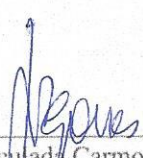
Cláusula Nona: O mero atraso no pagamento, desde que não superior a 60(sessenta) dias, não ensejará o pagamento da cláusula anterior configurando o prazo supra em tolerância pactuada entre as partes.

O FORO

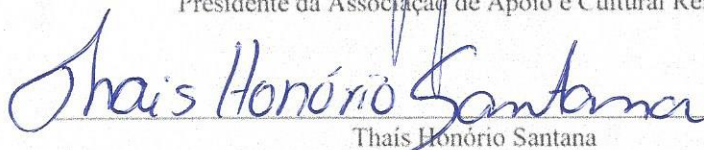
Cláusula Décima: As partes elegem, o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de outubro de 2023.



Maria Imaculada Carmo Silva Gomes
Presidente da Associação de Apoio e Cultural Renascer



Thais Honório Santana
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Rua Agripino de Lima, nº 181, bairro Inconfidentes, Cep:32.223-270, Contagem/MG



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01133760616

PLACA

FED9F11

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

233822033189



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59855600122

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/FIORINO HD WK E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD2651JHJ9090160

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

88CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

327A0113169370

CMT

2.2

EXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FURGÃO

NOME

BRUNA MANUELA DE PAULA OLIVEIRA

CPF / CNPJ

098.753.186-71

LOCAL

CONTAGEM MG

DATA

18/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

THAIS HONÓRIO SANTANA

CNPJ: 38.031.346/0001-20

ORÇAMENTO

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

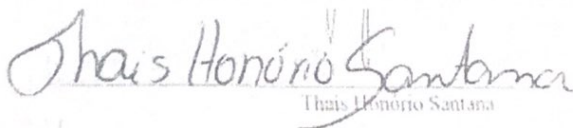
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de serviços de transporte (incluindo-se aluguel de veículo,).

Valor Total

R\$ 5.000,00 (mensal)

Contagem, 01 de outubro 2023


Thais Honório Santana

Empreendimentos delta COMERCIO LTDA

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA Associação de Apoio Social e Cultural Renascer
Rua Agripino Lima, 181 Bairro Inconfidentes, Contagem - MG
CNPJ: 05.956.125/0001-03

Serviço de transporte de refeições para os Restaurantes populares e cozinhas
comunitárias de Contagem.
Obs

-Incluso mão de obra e veículo para a realização dos serviços.
-O valor do orçamento é correspondente ao período mensal.

Valor do orçamento: 6.925,00

DATA: 01/10/2023
VALIDADE: 30 DIAS

Leticia Garcia Pampolini Kodama
EMPREENDEIMENTOS DELTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.932.338/0001-78
LETICIA GARCIA PAMPOLINI KODAMA
CPF: 034.967.766-90

CNPJ: 32.932.338/0001-78 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003.392.196-00.96
Rua da Democracia, 320 - Kennedy - Contagem/MG - CEP: 32145-050
EMAIL: kecomercio1@gmail.com

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE**

Revisão: 01
Página: 1

DATA: 01/10/2023
VALIDADE: 30 DIAS

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação, levando em consideração nossos recursos físicos e pessoal, encaminhamos nossa proposta de prestação de serviços.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	Robson Pereira Correia
ENDEREÇO	Rua Oitenta e Sete, 1.600
CIDADE	Contagem - MG
CEP	32.070-100
CNPJ	32.083.618/0001-59

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL	Associação de Apoio Social e Cultural Renascer
ENDEREÇO	Rua Agripino Lima, 181
CIDADE	Contagem - MG
CEP	32.223-270
CNPJ	05.956.125/0001-03

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de transporte de refeições incluindo veículo e pessoal para os Restaurantes populares e cozinhas comunitárias de Contagem.

VALOR E PERÍODO

R\$ 7.800,00

MENSAL

